



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

CÂMARA MUN DE IPATINGA
Data: 19/12/23
RECEBIDO
SECRETARIA GERAL

368
PROJETO DE LEI N.º /2023.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Bairro Horto - AMOH”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Moradores do Bairro Horto - AMOH, inscrita no CNPJ 21.228.259/0001-64, com sede na Rua Palmeiras, nº 504, Bairro Horto, Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP: 35164-185.

Art.2º São objetivos da Associação de Moradores do Bairro Horto - AMOH,, dentre outros:

I – Incentivar e/ou apoiar iniciativas que tratem dos setores de construção e/ou manutenção de obras municipais, saúde, alimentação, habitação, educação, meio ambiente, segurança, esporte, lazer, cultura, proteção dos direitos humanos contra quaisquer formas de violência, discriminação, desrespeito ou exclusão social, transportes, trânsito, saneamento, e em defesa das diversas ações relacionadas com os interesses de nosso bairro:

II - Fazer levantamentos, estudos, pesquisa, encontro, palestras, seminários, debates e outras iniciativas que visem potencializar a interferência das lideranças populares no seio da comunidade de nosso bairro:

III – Incentivar a coleta e a distribuição de alimentos, roupas, mobiliário e remédios em benefício das famílias carentes e/ou pessoas internas em creches, asilos, cadeias e similares;

IV – Atuar na proteção e conservação do meio ambiente, incentivando e apoiando a prática da coleta seletiva de resíduos urbanos e desenvolvendo programas de educação ambiental no bairro;

V – Buscar recursos financeiros para o desenvolvimento de atividades de interesse comunitário, podendo formar patrimônio, receber doações, adquirir bens, subvenções, contribuições ou subsídios;

VI- Manter contatos com autoridades municipais, estaduais, federais, civis, militares, empresariais, entidades de classe, clubes de serviços e imprensa falada, escrita e televisada;

VII- Apoiar programas culturais de caráter folclórico, biblioteca dos associados e incentivar a produção artesanal e artística local;

1550 para Protocolo
ata final do Protocolo
(A) Comissão (des)



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

VIII- Incentivar e desenvolver atividades produtivas envolvendo o plantio de hortas comunitárias, criação de sistema cooperado de venda, permuta e/ou consumo de produtos;

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 10 de outubro de 2023.


Avelino Ribeiro da Cruz
VEREADOR



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO HORTO - AMOH

Rua Palmeiras, Nº 504, Horto/ MG.

CNPJ: nº 21.228.259./0001-64

DECLARAÇÃO

Eu, Marcelo Ferreira Lima, portador do RG Nº MG - 9134723- CPF Nº 030.319. 146-51 declaro, a bem da verdade e sob as penas da lei, que todos os membros da Organização da sociedade Civil (OSC) **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO HORTO - AMOH**, possuem boa conduta e não exercem cargo comissionados de confiança ou provimento em comissão, com a Administração Pública

Ipatinga- MG, 01 de Setembro de 2023

Diretores:

Presidente:

Marcelo Ferreira Lima
CPF: 030.319.146-51

Vice Presidente:

Haydée Lage Ferreira
CPF: 290.499.626-53



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO HORTO - AMOH

Rua Palmeiras, Nº 504, Horto/ MG.

CNPJ: nº 21.228.259./0001-64

DECLARAÇÃO

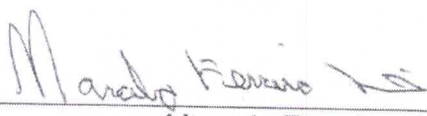
Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da Organização da Sociedade Civil (OSC), **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO HORTO - AMOH**, não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração

Ipatinga- MG, 01 de setembro de 2023

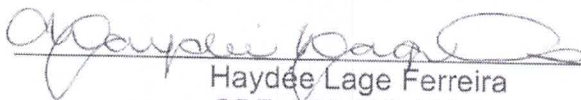
Diretores:

Presidente:



Marcelo Ferreira Lima
CPF: 030.319.146-51

Vice Presidente:



Haydee Lage Ferreira
CPF: 290.499.626-53



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO HORTO - AMOH
R. Palmeiras, Nº 504 Horto/ MG.
CNPJ: nº 21.228.259./0001-64

DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que o ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO HORTO - AMOH, inscrita no CNPJ: 21.228.259/0001-64, se obriga a publicar a demonstração da receita obtida e despesa realizadas anualmente.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 01 de Setembro de 2023

Diretores:

Presidente:

Marcelo Ferreira Lima

Marcelo Ferreira Lima
CPF: 030.319.146-51

Vice Presidente:

Haydée Lage Ferreira

Haydée Lage Ferreira
CPF: 290.499.626-53

1ª Secretária:

Cíntia de Almeida Silvério

Cíntia de Almeida Silvério
CPF: 065.652.856-75

2ª Secretária:

Cláudia Regina Figueiredo Coura Horta

Cláudia Regina Figueiredo Coura Horta
CPF: 543.133.336-49

1ª Tesoureira:

Rachel Pereira Coura

Rachel Pereira Coura
CPF: 053.955.916-48

2ª Tesoureira:

Cláudia Cristina de Castro Alves Pinheiro

Cláudia Cristina de Castro Alves Pinheiro
CPF: 884.296.106-00



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO HORTO- AMOH
R. Palmeiras, Nº 504 Horto/ Mg
CNPJ: nº 21.228.259/000/-64

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2022 / 2023.

Abril de 2022

O Sr. Pedro Yamagata, presidente da AMOH- Associação dos Moradores do Bairro Horto considerando a situação insustentável da segurança pública se reuniu com moradores/comunidade do Horto e envia um ofício à Polícia Militar de Ipatinga solicitando um policiamento ostensivo e fixo no referido bairro para preservação da ordem pública.

Maio de 2022

O Sr. Pedro Yamagata, presidente da AMOH- Associação dos Moradores do Bairro Horto veio à público esclarecer que na data de 29/05/2022 por volta das 11:00h, no "Parque Ipanema" em Ipatinga ele visualizou uma mulher de posse de abaixo-assinado, colhia assinatura sobre o bairro Horto. Tendo por propósito a verticalização da regional 1 e 2. A pessoa que colhia assinaturas, ao ser indagada do propósito e o responsável pelo abaixo assinado, afirmou categoricamente que se tratava de documento elaborado pela Associação dos Moradores do Bairro Horto e dos próprios moradores. Portanto, incumbe esclarecer que a Associação dos Moradores do Bairro Horto não foi responsável pela elaboração do documento.

Em maio foi realizada a primeira assembleia AMOH 2022.

Pauta:

Obras

Trânsito

Plano Diretor

Segurança Pública

Junho de 2022

O Sr. Pedro Yamagata, presidente da AMOH- Associação dos Moradores do Bairro Horto se reuniu com o Diretor da Usiminas, Sr. André e Coordenador das Relações Institucionais da Usiminas para tratar sobre a venda da mata do bairro Horto/Santa Mônica para a WR. Nesta reunião os diretores da AMOH explicaram sobre a importância da mata para nosso bairro, nos dando qualidade de vida, espaço de lazer e habitat de várias espécies de animais típicos da Mata Atlântica. Na ocasião foi vislumbrado a possibilidade de ser feito um distrato e da Usiminas destinar a área de preservação ambiental, RPPN.

Julho de 2022

Associação dos Moradores do Bairro Horto se reuniu com a comunidade para ouvir as demandas sobre limpeza das ruas e calçadas. Na ocasião, uma moradora fez uma apresentação sobre estado caótico e degradado das ruas do bairro, trouxe fotos e cartazes ilustrativos, da situação real de todas as ruas visitadas : Bocas de lobo/bueiro entupidos com excesso de cimento deixado pelas construtoras.

Mardo F. F. F. F. F.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO HORTO- AMOH
R. Palmeiras, Nº 504 Horto/ Mg
CNPJ: nº 21.228.259/000/-64

Agosto de 2022

Associação dos Moradores do Bairro Horto fez uma campanha educativa denominada "Traga seu TOTÓ, mas recolha o COCÔ!"

Setembro de 2022

Associação dos Moradores do Bairro Horto se reuniu com a comunidade e o engenheiro responsável pelo Projeto: "Estudo de Trânsito" para ouvi-lo sobre o andamento do projeto.

Outubro de 2022

AMOH-Associação dos Moradores do Bairro Horto em parceria com a VIA ILLUMINATA comemorou o mês das crianças promovendo o Dia de Recreação no Horto. Evento com muita diversão para criança.

Novembro de 2022

Associação dos Moradores do Bairro Horto se reuniu com a comunidade para ouvir as reclamações sobre o abandono do bairro e falta da presença do poder público em fiscalizar e restabelecer as estruturas publicas danificadas.

Dezembro de 2022

A diretoria da Associação dos Moradores do Bairro Horto se reuniu para fazer o planejamento das ações de 2023.

Janeiro de 2023

A diretoria da Associação dos Moradores do Bairro Horto se reuniu para organizar as pautas do primeiro quadrimestre de 2023.

- 1) Acompanhar a revisão do Plano diretor;
- 2) Solicitar garantias as autoridades municipais da participação da comunidade civil na revisão do Plano Diretor;
- 3) Estreitar relações com autoridades municipais para um atendimento eficiente e eficaz dos problemas recorrentes do bairro;
- 4) Dialogar com vereadores em busca de recursos de emendas impositivas para o bairro Horto

Fevereiro de 2023

Associação dos Moradores do Bairro Horto se reuniu para o estudo do novo estatuto e sobre a coleta Seletiva.

Março de 2023

Associação dos Moradores do Bairro Horto se reuniu com a comunidade para ver a apresentação de uma moradora sobre as ruas do bairro. Ela apresentou cartazes ilustrativos, da situação real de todas as ruas visitadas: Bocas de lobo/bueiro entupidos com excesso de cimento deixado pelas construtoras.

Marcelo Ferraz



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO HORTO- AMOH
R. Palmeiras, Nº 504 Horto/ Mg
CNPJ: nº 21.228.259/000/-64

Abril de 2023

Associação dos Moradores do Bairro Horto se reuniu com a comunidade para tratar das obras de recapeamento asfáltico.

Maio de 2023

Assembleia da Associação dos Moradores do Bairro Horto para eleição dos novos membros para o biênio 2023/2024 realizada no dia 17 de maio de 2023. O Presidente Sr. Pedro Yamagata cumprimentou os presentes e informou que apenas uma chapa composta pelos moradores (lista abaixo) se inscreveu e tendo essa sido eleita por aclamação.

Membros da nova diretoria

Diretoria Executiva

Presidente	Marcelo Ferreira Lima	030.319.146-51
Vice Presidente	Haydée Lage Ferreira	290.499.626-53
Primeira Secretária	Cíntia de Almeida Silvério	065.652.856-75
Segundo Secretário	Cláudia Regina Figueiredo Coura Horta	543.133.336-49
Primeiro Tesoureira	Rachel Pereira Coura	053.955.916-48
Segundo Tesoureira	Cláudia Cristina de Castro Alves Pinheiro	884.296.106-00
Diretor Social e Lazer	Helder da Silva Alves	664.196.386.15

Conselho Fiscal

Presidente do Conselho Fiscal	Gláucia Carneiro de Miranda	198.475.136-00
Conselho Fiscal Titular	Ademir Timóteo Ferreira	244.375.146-53
Conselho Fiscal Titular	Mauro Ferreira Meneses	168.783.536-53
Conselho Fiscal Titular	Marta Inez Dias	331.822.996-20

Conselho Fiscal Suplente

Conselho Fiscal Suplente	Euzebio Vieira Salles Júnior	054.160.476-74
Conselho Fiscal Suplente	Débora Pereira Coura	026.981.566-00
Conselho Fiscal Suplente	João Batista Corage	207.146.536-91
Conselho Fiscal Suplente	Moacir Gimenes Filho	75639025891

Junho de 2023

Primeira reunião da nova Diretoria Executiva da Associação dos Moradores do Bairro Horto.

Decisões:

- 1) atender ao convite do Padre Efferson do evento de Corpus Christi;
- 2) oficializar a Presidência do Consep sobre assuntos referentes ao bairro;
- 3) Resgatar senhas de e-mails e do Instagram junto à gestão anterior;
- 4) oficializar a PMI e Copasa sobre andamento e previsão de término das obras de esgoto.

Marcelo Ferreira



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO HORTO- AMOH
R. Palmeiras, Nº 504 Horto/ Mg
CNPJ: nº 21.228.259/000/-64

Julho de 2023

Primeira Assembleia da nova Diretoria com a comunidade dos Moradores do Bairro Horto.

Na ausência do presidente a assembleia foi conduzida pela vice-presidente:
Foi apresentado um breve relato da história da associação e a ideia de líder de rua, tendo se apresentado para Líderes:

Av. Castelo Branco Sra. Gláucia Carneiro;

Rua Jequitibá: Sr. Marcio Drumond e Sr. Adelson Brum;

Rua Palmeiras: Sra. Socorro e Marta Dias;

Rua Cedro: Sra. Cláudia Horta

Em uma caixa de sugestões e reclamações os moradores puderam contribuir com a melhoria do bairro;

Agosto de 2023

A diretoria executiva da Associação dos Moradores do Bairro Horto participa intensamente da Avaliação da Minuta do Plano Diretor. Realizando várias reuniões com moradores do bairro e com representantes de outras comunidades tais como: Bom Retiro, Ideal. A arquiteta urbanista Raquel Coura, juntamente com outros membros do Instituto da Cidade estuda tecnicamente da Minuta do Plano Diretor.

Na oficina do Plano Diretor no Bom Retiro diretores e moradores do bairro Horto se manifestam sobre a preocupação do ritmo acelerado da verticalização do bairro provocando a degradação da infraestrutura, caos no trânsito.

A AMOH apresentou no Canva na referida oficina a seguinte visão:

“Por trás da explosão de novos lançamentos imobiliários no Horto está a habilidade das construtoras em manejar as regras do plano diretor da cidade segundo seus próprios interesses.

A verticalização e adensamento, impedem a livre circulação do ar causando poluição, as construções sem a necessária distância ficam sem privacidade, incidência de raios solares, e ventilação tornando os prédios insalubres e a vida dos moradores desconfortável.”

Ipatinga, 20 de setembro de 2023

Presidente:

Marcelo Ferreira Lima

CPF: 030.319.146-51

Vice Presidente:

Haydée Lage Ferreira

CPF: 290.499.626-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES		
ARTES NA NAVEGAÇÃO		
NOME		
MARCELO FERREIRA LIMA		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF	
	MG9134723 SSP MG	
	CPF	DATA NASCIMENTO
	030.319.146-51	01/04/1977
	FILIAÇÃO	
NELSON FERREIRA LIMA		
MARIA ELENA LIMA		
PERMISSÃO	ACC	CALHAR
1	1	1
Nº REGISTRO	VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO
1111111111	10/04/1997	10/12/1997

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1992024540



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

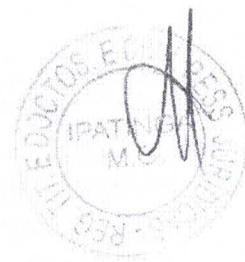
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.228.259/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/1983
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO HORTO - AMOH		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOH		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PALMEIRAS	NÚMERO 237	COMPLEMENTO CX POSTAL 10
CEP 35.160-311	BAIRRO/DISTRITO HORTO	MUNICÍPIO IPATINGA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia 01/11/2023 às 17:08:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DA ASSEMBLÉIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO HORTO REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2023, ÀS DEZENOVE HORAS, NA SEDE SOCIAL DO IPÊ RECANTO CLUBE SITUADO NA RUA PALMEIRAS, 1010 BAIRRO HORTO PARA ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NAS REDES SOCIAIS DA AMOH BEM COMO DIVULGADA NOS GRUPOS DE WHATAPP DOS MORADORES. O SENHOR PRESIDENTE, PEDRO YAMAGATA, CUMPRIMENTOU OS PRESENTES E INFORMOU QUE APENAS UMA CHAPA SE INSCREVEU, COMPOSTA PELOS MORADORES:

Função	Nome legível	Endereço	CPF	Nacionalidade	E-mail	Profissão
Presidente	Marcelo Ferreira Lima	Rua Imbuia 506 Horto, Ipatinga. CEP. 35160302.	030.319.146-51	Brasileiro	marcelo_ferreiralima@hotmail.com	Motorista Carreteiro
Vice Presidente	Haydée Lage Ferreira	Rua Palmeiras, 791 Horto, CEP: 35160-311	290.499.626-53	Brasileiro	haydeelage2015@gmail.com	Nutricionista
Primeira Secretária	Cíntia de Almeida Silvério	Rua Guaribus, 73 Horto Ipatinga CEP 35160-301	065.652.856-75	Brasileiro	cintia.silverio@gmail.com	Oficial de Justiça
Segundo Secretário	Euzébio Vieira Salles Júnior	Rua Imbuia, 337- Horto- Ipatinga	054.160.476-74	Brasileiro	euzebiovsjunior@gmail.com	Servidor Público
Primeiro Tesoureira	Rachel Pereira Coura	Rua Palmeiras, 662 -Horto, Ipatinga CEP:35160-311	053.955.916-48	Brasileiro	rpcoura@yahoo.com.br	Arquiteta e Urbanista
Segundo Tesoureira	Cláudia Cristina de Castro Alves Pinheiro	Rua Palmeiras, 717, Horto, Ipatinga/MG CEP : 35.160-311	884.296.106-00	Brasileiro	cpsi71@hotmail.com	Psicóloga Clínica
Diretor Social e Lazer	Helder da Silva Alves	Rua Gameleiras, 47- Horto- Ipatinga	664.196.386.15	Brasileiro	dental.lorena@hotmail.com	Protético



Função	Nome legível	Endereço	CPF	Nacionalidade	E-mail	Profissão
Presidente do Conselho Fiscal	Gláucia Carneiro de Miranda	Av. Castelo Branco, 777- Horto, Ipatinga CEP: 35.160-294	198.475.136-00	Brasileiro	tetum@tetum.com.br	Empresaria
Conselho Fiscal Titular	Ademir Timóteo Ferreira	Rua Caviuna, 182, apto 601, Horto, Ipatinga CEP: 35160-295,	244.375.146-53	Brasileiro	zargot.zargot@yahoo.com.br	Aposentado
Conselho Fiscal Titular	Mauro Ferreira Meneses	Rua Cedro nº 368 Horto- CEP: 35160-296	168.783.536-53	Brasileiro	mauroferreirakidumenes@gmail.com	Aposentado
Conselho Fiscal Titular	Marta Inez Dias	Rua Palmeiras, 820, apto 601, Horto, Ipatinga CEP: 35160-311	331.822.996-20	Brasileiro	martaidmartins@gmail.com	Professora Aposentada
Conselho Fiscal Suplente	Cláudia Regina Figueiredo Coura Horta	Rua Cedro, 564 - Santa Mônica - Ipatinga-MG - 35160-296	543.133.336-49	Brasileiro	claudiahorta1@hotmail.com	Aposentada
Conselho Fiscal Suplente	Débora Pereira Coura +55 31 98497-0433	Rua Cedro, 405- Santa Mônica - Ipatinga-MG 35160-296	026.981.566-00	Brasileiro	deboracoura@gmail.com	Professora

Conselho Fiscal Suplente	João Batista Corage 31984959019	Rua Caviúna 194, Horto. Ipatinga. CEP: 35160294	207.146.536-91	Brasileiro	jbsilvamax@hotmail.com.br	Aposentado
Conselho Fiscal Suplente	Moacir Gimenes Filho	Rua Palmeiras 820 apto 602, Horto. Ipatinga CEP 35160 311	75639025891	Brasileiro	moacirgimenes1@hotmail.com	Aposentado

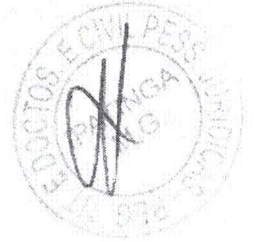


CONFORME ESTATUTO A ELEIÇÃO OCORREU POR ACLAMAÇÃO, NÃO HAVENDO NADA A TRATAR, SERÁ LIDA E SE APROVADA, ASSINADA PELOS PRESENTES.

ASSINATURAS DOS PRESENTES

- 1 Mariado Carmo Silva Melo. Rua Caviúna, 242. MG 2178410
- 2 Selma Lage Alves de Brito. R. Palmeiras 610/502. MG 859
- 3 Marc Tereza Peiro Dupin Palmeiras 850/301. MG 5577
- 4 Judite M. M. Grossi Palmeiras 747 / CPF 922.383.066
- 5 Cláudia Q. J. Pinheiro. Rua Palmeiras 717 - MS 24213
- 6 Lucien Pereira R. Palmeiras, 741 - CRM MG 52
- 7 Jilma Maria M. Pacheco Almeida, Palmeiras 610 - M 1319765
- 8 Enilda de Almeida Hays Calde Palmeiras 610/602 031871106.
- 9 Roberto Pereira Medeiros Palmeiras, 690/701 M 224.40
- 10 Aparecida Maria de Almeida R. Palmeiras 850 - MG 98428-2550
- 11 Maria T. de Almeida M 101-570
- 12 Maria Rita Vieira Pereira M 1378639
- 13 Wanilda Neres R. Palmeiras 131 M 866 064
- 14 MOACIR GIMENES FILHO R. PALMEIRAS 820 APT: 602 - 7633044-8
- 15 Sebastião Luiz de F. Silva - PALMEIRAS 3
- 16 Marcio Moreira Diniz R. Peritiba 538/202 - M 159784
- Maria Teresinha Rodrigues Sousa R. Casimiro de Azevedo 100 MG-3.319.691
- Maria Elena Lima R. Santana
- Isaura Maria de Carvalho Dura Bene R. Imbuia 409 MG 7739326
- Marcos Vinícius de Azevedo MG 291127
- Carlos Eduardo de Azevedo R. Imbuia 409 MG 7739312

Juscelino Moura Américo Palmeiras 690/502 MG-11520657
 Juarez Jimenez & Ana R. Imbuia 469 MG-10133.409
 Jora Maria Lima Gomes 2 Palmeiras 820 MG-6540324
 Ronaldo Raimos Silva R. Palmeiras 820 Apt 6603.
 João Luiz Costa Corvado R. Guaribus. 73 Horto
 Bruno Francisco de Souza Rua Nova 48 Horto
 Benedito Botelho Rua Jateba, 28 Horto
 Afonso Maria de Oliveira Sr. José Cláudio Teixeira Silva, 504
 Cristine Lage R. Palmeiras, 850/203 MG-302927
 FRIDORICO R. PALMEIRAS, M-6500668
 Selma de Almeida Avelar - M 3077 874 - R. Buritis, 188, Apt 402
 ANSELMO ALEXANDRE DO CARVALHO M 1585844 - R. Buritis 188/402
 GUSTAVO OLIVEIRA MACHADO R. JEOUITIBA 835
 Raciul Pereira Louca - Rua Palmeiras, 662 - M7461463
 Valéria Pereira Louca - Rua Palmeiras 662 - M7461441
 Lúcia Helena Nishio - Rua Gamelaire 47 M7322646
 Diandré Nishio Cardozo Alves - Rua Gamelaire 47 - MG 21.503.640
 Flávia Lage Ferreira Rua Palmeiras 791 MG-464.743
 Heloisa de Souza R. GAMELAIRE 47 MG 245.403
 Manoel Ferreira R. GAMELAIRE 47 MG 245.403
 Bristea de Almeida Silveira - R. Guaribus, 73 - MG-10.621.781
 Maydo Ferreira R. Imbuia 506. MG 134723
 Beltrão - João Batista Silva R. LADIMHA 194
 207146536 91
 Imacio Jancredo Rua Jorge, 36 CRO7174.
 Hato
 Marta Inez Wias Rua Palmeiras, 820 MG 284102
 ERALDO MARTINS NUNES RUA IMBUIA 121 - M 304889
 MARCIO JOSE CRUZ R. GAMELEIRA, 60 - HORTO - CPF 707.982546-84
 LUIZ CELSO GOMES R. PALMEIRAS 810/601 C. PRO 93187516-00
 DECHARD MONTORO GROSSI PALMEIRAS 797 CPF-924263796-34
 Sidney Roger Andreoli R. Jateba 605 Apt 201 MG 3578384



Adriana de Paula e Silva Andrade Rua Jequituba, 605, Apt. 201
CPF: 157.501.018-60

Otávio Sidney da Silva Andrade Rua Jequituba, 605, Apto 201

Maurício W. Kuev M. 4260 642 CPF: 133.338.636-26

JOSE' Couto Filho. CREA/MG 8.289
Rua Sequoia 29 Bairro Horto

Maria Auxiliadora Faria Leite - Rua Sequoia 29 - Horto MG 658.67
de sua mãe Moacira - Av. Castelo Branco, 1024 - MG - 39651

Elaine Terzinha de Castro R. Palmeiras, 690/702 - MG-77-323

ADEMILTON MORAIS FERREIRA - R. CAVIOLA, 182/60 - M. 2567.378

Emmanoel Januário Pires Palmeiras 179. MG 3719633 55

Alexandre Degra Pimenta Horto Rua sedro, 564 - 543 133336-49

Isma Maria Moura Pires - Rua Palmeiras 463

Henrique Rafael Guerra Cabral R. Palmeiras 610/502 - M. 1549555
MG 2686936

Bruno Araújo Cabral - R. Palmeiras 610/502 - OAB 87505

Tepezinha do Carmo Schunck - R. Jequituba, 538/502 - M 1023816 SSP/MG

Jandro Jordão L. R. Berti 153/301 M. 9-250312 SSP/MG

Luiz Fernando Moraes Bell - R. Vinhático 20/501 - MG 8476101 SSP

Gabrielle Lopes de Carvalho. Rua Palmeiras 70 - MG 12.824 881

Rita Rodrigues Franco Rua Imbuia, 325 52475.778-7 SP

Denilson Rodrigues S. Magalhães R. Imbuia - 253 MG 6.503-383

ALFREDO TORRECAN, Sobeinlo - ANGICO. 12 - MG 8244

ARTUR GOLIATZ MOREIRA AV. CASTELO BRANCO 777 CREA 23809

REINALDO MIRANDA VIEIRA R. JEQUITUBA 29 MG 943918



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Título: Emílio Roque Ferrari
Endereço: Rua 91 - Sala 94 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 (31) 3091-4725 (31) 3021-8121 rdpatinga@gmail.com
PROTOCOLO: 112003 | REGISTRO: 234 - Av 17
LIVRO: A-253 | FOLHA: 124/128 | DATA: 30/05/2023
Cotação: Emol: R\$ 217,81 - T.F.J. R\$ 76,53 - Recomeço: R\$ 13,05
ISS: R\$ 10,88 - Valor Final R\$ 318,07
Códigos 6101-0(1), 6201-9(1), 6601-9(1), 8101-9(4)
Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ipatinga - MG
SELO DE CONSULTA: GOU05945
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2683.8250.8983.1901
Quantidade de atos praticados: 7
Atos(s) praticado(s) por: Marlon Rerison Assunção Vieira - Escrevente
Emol: R\$ 230,66 - T.F.J. R\$ 76,53
Valor Final: R\$ 307,19 - ISS: R\$ 10,88



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO HORTO

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OS FINS, SEDE, FORO E MANDATO.

Art. 01- Associação de Moradores do Bairro Horto, AMOH, fundada, em 14/03/1983, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, que não distribui resultados, dividendos, bonificação, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, apolítica, sem discriminação, ideológica, político partidária religiosa, racial, sexual e de condição social; autônoma em suas decisões, com sede e foro no município de Ipatinga, Minas Gerais, situada na Rua Palmeiras, nº 504, Bairro Horto

Art. 02- A Associação como pessoa jurídica de direito privado regulamentar-se-á pelo presente estatuto, pelo regimento interno e pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único - A Associação terá personalidade jurídica distinta de seus associados aos quais não responderão pelos compromissos por ela assumidos.

Art. 03- A Associação tem como fins e objetivos:

A)- Incentivar e/ou apoiar iniciativas que tratem dos setores de construção e/ou manutenção de obras municipais, saúde, alimentação, habitação, educação, meio ambiente, segurança, esporte, lazer, cultura, proteção dos direitos humanos contra quaisquer formas de violência, discriminação, desrespeito ou exclusão social, transportes, trânsito, saneamento e em defesa das diversas ações relacionadas com os interesses de nosso bairro.

B)- Fazer levantamentos, estudos, pesquisas, encontros, palestras, seminários, debates e outras iniciativas que visem potencializar a interferência das lideranças populares no seio da comunidade de nosso bairro;

C)- Incentivar a coleta e a distribuição de alimentos, roupas, mobiliário e remédios em benefício das famílias carentes e/ou pessoas internas em creches, asilos, cadeias e similares;

D)- Atuar na proteção e conservação do meio ambiente, incentivando e apoiando a prática da coleta seletiva de resíduos urbanos e desenvolvendo programas de educação ambiental no bairro.



[Handwritten signature]
Associação dos Moradores do Bairro Horto
Ipatinga - Minas Gerais



E)- Buscar recursos financeiros para o desenvolvimento de atividades de interesse comunitário, podendo formar patrimônio, receber doações, adquirir bens, subvenções, contribuições ou subsídios.

F)- Manter contatos com autoridades municipais, estaduais, federais, civis, militares, empresariais, entidades de classes, clubes de serviços e imprensa falada, escrita e televisada;

G)- Apoiar programas culturais de caráter folclórico, biblioteca dos associados e incentivar a produção artesanal e artística local;

H)- Incentivar e desenvolver atividades produtivas envolvendo o plantio de hortas comunitárias, criação de sistema cooperado de venda, permuta e/ou consumo de produtos.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SUA ADMISSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 04- A Associação, contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18(dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

A)- Associados fundadores: os que ajudaram na fundação da associação.

B)- Associados beneméritos: os que contribuem com donativos e doações.

C)- Associados moradores: os que residam no bairro há mais de 03(três) meses;

D)- Associados contribuintes, os que contribuem mensalmente

Art. 05- Dos deveres dos associados:

A)- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

B)- Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

C)- Zelar pelo bom nome da Associação;

D)- Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

E)- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

F)- Comparecer por ocasião das eleições;

G)- Votar por ocasião das eleições;

H)- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

I)- É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas

Art. 06- Dos direitos dos associados

Parágrafo único – Os associados quites com suas obrigações têm os seguintes direitos:

[Handwritten signature and stamp]
Patinga, 15 de Maio de 2011
Instituto de Patinga



- A)- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- B)- Tomar parte, discutir e gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste estatuto;
- C)- Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- D)- Requerer convocação da Assembleia Geral Extraordinária devendo o pedido ser assinado por um mínimo de 1/5 dos associados fundadores, moradores e contribuintes, escritos em livros especiais e constar o motivo da convocação.

Art. 07- Da admissão dos associados.

Parágrafo único - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- A)- Apresentar a cédula de identidade com foto, CPF e documento comprobatório de que resida no bairro;
- B)- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- C)- Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- D)- Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 08- Da demissão do associado.

Parágrafo único - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a secretaria da associação seu pedido de demissão.

Art. 09- Da exclusão do associado.

Parágrafo único - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- A)- Grave violação do estatuto;
- B)- Difamar a associação, seus membros, associados e objetivos;
- C)- Exercer atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- D)- Desvio dos bons costumes;
- E)- Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- F)- Falta de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- G)- O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da associação;
- H)- A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, após votação em Assembleia Geral, cabendo sempre recurso à mesma.

.CAPÍTULO III

[Handwritten signature and stamp]
...
...
...

Parágrafo único - A Diretoria Executiva da Associação será composta de 09 (nove) componentes assim discriminados: 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro, 01 (um) diretor social, 01 (um) diretor de esportes, 01 (um) diretor de cultura e relações públicas, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei.



Art. 14- Compete à Diretoria Executiva:

A)- Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da associação e dos associados;

B)- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as decisões da Assembléia Geral;

C)- Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos e atividades culturais;

D)- Representar e defender os interesses de seus associados;

E)- Elaborar o orçamento e plano de ação anual;

F)- Apresentar à Assembléia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas ao exercício anterior;

G)- Encaminhar para a Assembléia Geral os associados que poderão ser excluídos, após amplo e irrestrito direito de defesa dos mesmos, ante a Assembléia;

H)- As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao presidente em caso de empate, o voto minerva.

Art. 15- Compete ao Presidente

A)- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;

B)- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

C)- Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

D)- Juntamente com o Tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis, mantendo rigoroso controle do saldo em caixa;

E)- Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, submetendo-o à apreciação da Assembléia Geral ordinária;

F)- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar, suspendê-los ou demiti-los.

Art. 16- Compete ao Vice-Presidente

A)- Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

A faint signature and a circular stamp are visible at the bottom right of the page, below the text of Article 16.



Art. 17- Compete ao Primeiro Secretário:

- A)- Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias e das reuniões da Diretoria;
- B)- Redigir a correspondência da Associação;
- C)- Manter sob guarda o arquivo da Associação;
- D)- Manter livros especiais da Associação como livro de ata, livro de presença nas reuniões e outros;
- E)- Substituir os diretores de esportes, social e cultural relações públicas em suas faltas e impedimentos;
- F)- Compete ao Segundo Secretário: auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 18- Compete ao Primeiro Tesoureiro

- A)- Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo ouvida a Diretoria;
- B)- Assinar com o Presidente cheques e outros documentos bancários;
- C)- Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- D)- Supervisionar o trabalho de tesouraria e contabilidade;
- E)- Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e Balanço Anual;
- F)- Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentado-o quando solicitado em Assembleia Geral;
- G)- Compete ao Segundo Tesoureiro: auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 19- Compete ao Diretor de Esportes:

- A)- Dirigir o Departamento de Esportes, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto à Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- B)- Elaborar, promover e executar os eventos esportivos da Associação;
- C)- Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu Departamento.

Art. 20- Compete ao Diretor Social:

- A)- Dirigir o Departamento Social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto à Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- B)- Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Associação;
- C)- Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu Departamento.

Art. 21- Compete ao Diretor Cultural – Relações Públicas.

- A)- Dirigir o Departamento Cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto à Iniciativa Privada Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

Profa. Glória Lúcia Ferreira
Secretaria Executiva
FONE: 32.431.177



- B)- Divulgar através da Imprensa escrita, falada e televisada, as atividades desenvolvidas e a serem desenvolvidas na Associação, desde quando devidamente autorizado pelo Presidente da Associação;
- C)- Elaborar e promover os eventos culturais da Associação;
- D)- Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu Departamento.

Art. 22- Do Conselho Fiscal

§ 1º - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes eleitos, dentre os quais serão escolhidos:

- A) - Presidente do Conselho Fiscal;
- B) - Secretário do Conselho Fiscal;
- C) - Relator do Conselho Fiscal.

§ 2º - Os Conselheiros Fiscais possuem plena autonomia para fiscalização que lhe julgarem necessárias, respondendo em juízo ou fora dele, compulsória e solidariamente quando deixarem de denunciar crime contra as finanças da Associação, malversação de recursos e/ou de bens patrimoniais da Associação, desvio legal dos fins estabelecidos em convênios para aplicação de verbas ou recursos, omissão ou recebimento de notas frias e/ou recibos fraudulentos, e quaisquer outras irregularidades que, delas tendo tomado conhecimento, deixar de denunciar à Assembléia Geral e às autoridades competentes.

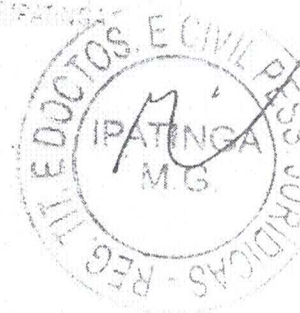
§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quantas vezes julgar necessário.

§ 4º - A convocação de reunião será feita exclusivamente pelo seu presidente por sua própria iniciativa ou atendendo solicitação de associado.

§ 5º - O Conselho Fiscal é o órgão competente para

- A) - Apreciar e fiscalizar todas as contas, relatórios, demonstrativos, balancetes, escritas contábeis, aplicações de recursos, atas das Assembléias e quaisquer outros documentos, convênios e ações tomadas em nome da Associação;
- B) - Fiscalizar as atividades da Diretoria Executiva, fazendo cumprir as decisões da Assembléia Geral, este Estatuto e o Regimento Interno;
- C) - Denunciar à Assembléia Geral toda e qualquer irregularidade encontrada ou que souber, exarando parecer técnico sobre as medidas corretivas punitivas que considerar adequada;
- D) - Exigir dos Membros da Diretoria Executiva e dos Associados em geral, o cumprimento de suas funções estatutárias, denunciando quaisquer omissões de deveres ou comportamento que gerem ou possam gerar prejuízos morais para a Associação;
- E) - Emitir comunicação aos Diretores exigindo informações sobre a atuação do seu setor, sempre que considerar conveniente;

[Handwritten signature and stamp]



- F) - O pedido de informação deverá ser atendido no prazo máximo de 15 (quinze dias improrrogáveis, exceto por decisão da Assembleia Geral;
- G) - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Art. 23 - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- A) - Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do órgão;
- B) - Presidir as Comissões internas que digam respeito à apuração de possíveis irregularidades que possam motivar prejuízos contábeis e/ou morais para a Associação;
- C) - Denunciar as irregularidades que souber e/ou que forem apuradas pelas Comissões Internas para a Assembleia Geral e autoridades competentes;
- D) - Assinar com o Secretário do Conselho Fiscal correspondência e comunicados solicitando informações, cobrando cumprimento de atribuições e/ou sugerindo posturas aos membros da Diretoria Executiva;
- E) - Assinar com o Relator do Conselho Fiscal todos os pareceres exarados e relatórios das Comissões Internas;
- F) - Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidos pelo Regimento Interno

Art. 24- Compete ao Secretário do Conselho Fiscal:

- A) - Elaborar as atas de reunião do Conselho Fiscal;
- B) - Expedir correspondências e comunicados internos do órgão;
- C) - Arquivar os processos de investigação dos atos da Diretoria Executiva ou dos Associados;
- D) - Guardar os documentos relativos às consultas do Conselho Fiscal à Diretoria Executiva;
- E) - Substituir o Presidente do Conselho Fiscal nos seus impedimentos;
- F) - Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno

Art. 25- Compete ao Relator do Conselho Fiscal:

- A) - Analisar os livros de atas, livros-caixa, de patrimônio e documentação contábil em geral, exarando pareceres e/ou relatório para apreciação dos demais membros do Conselho Fiscal;
- B) - Redigir relatórios conclusivos, com as orientações do órgão, para ser apresentado a Assembleia Geral para votação final;
- C) - Para consubstanciar seus relatórios conclusivos, o Relator poderá se valer de opiniões técnicas de advogado contratado pela Associação, podendo ainda consultar qualquer outro especialista que lhe convier

.CAPÍTULO V

DO MANDATO E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26- DO MANDATO

[Faint circular stamp and handwritten notes at the bottom right of the page.]



Parágrafo único - As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de 02 (dois) em 02 (dois) anos, da data de Fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos somente uma única vez para os mesmos cargos.

Art. 27- DO PROCESSO ELEITORAL

§ 1º - O Presidente da Associação de Moradores, 60 (sessenta) dias corridos antes do término do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, deverá afixar, em locais públicos de grande afluência, na sede da Associação e publicar em um jornal de grande circulação local, o edital de convocação de eleição, que conterá:

A) - Data, horário, local de votação, prazo para registro de chapas, endereço e horários de funcionamento da secretaria para inscrição de chapas com as respectivas relações de candidatos apresentando todos os documentos necessários, estipulados no edital e prazo para impugnação de candidaturas.

§ 2º - Até 03 (três) dias antes do prazo para a realização das eleições, o presidente deverá tomar as seguintes providências:

A) - Organizar a relação completa dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, que terão direito a voto;

B) - Preparar os livros das atas eleitorais e as folhas de votação, as cédulas, etc.

C) - Providenciar urnas e cabines indevassáveis

Art. 28- O registro de candidatos aos cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será efetuado mediante requerimento, em duas vias, entregue na secretaria da Associação, mediante recibo, até 05 (CINCO) dias corridos antes das eleições:

§ 1º - O registro das candidaturas será a partir da relação completa de todos os candidatos por chapa com os devidos cargos completos, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§ 2º - Os candidatos, após o registro na secretaria, terão seus nomes transcritos e afixados em quadro, com letras visíveis à distância, a fim de que todos os associados tomem conhecimento dos nomes e cargos a que cada um concorre.

§ 3º - O requerimento para registro dos candidatos deverá conter os seguintes elementos:

A) - Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, morador do bairro há mais de três meses, rua e número do local de moradia, com documentação para provar a residência.

B) - É vetado o registro de um mesmo candidato para vários e diferentes cargos, dentro de uma ou mais chapas.

C) - É assegurado a todo associado, nos termos e nas formas previstas neste Estatuto, o direito de concorrer a cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Art. 29- São condições para votar nas eleições



- A) - Ser associado e residir no Bairro
- B) - Ser maior de 16 (DEZESSEIS) anos
- C) - Apresentar documento de identidade com foto e comprovante de residência, que realmente more no Bairro, há mais de três meses.

Art. 30- São condições para ser votado

- A) - Atender às condições previstas no art.29 deste Estatuto exceto 29.2;
- B) - Ser morador do bairro há mais de três meses, devidamente comprovado;
- C) - Ser maior de 18 anos completos;
- D) - Estar quite com as obrigações junto à Justiça Eleitoral;
- E) - Não ser condenado pela Justiça;
- F) - Não ser incapaz e inapto, conforme a Lei

Art. 31- Não poderão ser votados

- A) - Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer associação, que seja de bairro ou profissional;
- B) - Os que não tiverem suas contas aprovadas referentes a cargos de administração de qualquer associação;
- C) - Os que tiverem abandonado os cargos desta Associação para os quais tenham sido eleitos e empossados;
- D) - Os que tiveram seus mandatos cassados pela Assembléia Geral, baseado neste Estatuto;
- E) - Os que tiverem seus direitos sociais e políticos suspensos.

Art.32- As normas e processos estabelecidos neste Estatuto para a Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal obedecerão às seguintes normas:

§ 1º - O Presidente da Associação, em comum acordo com os concorrentes, nomeará os integrantes da mesa de votação, que escolherão entre si, um presidente;

§ 2º - O presidente da mesa, verificará publicamente, e com a presença dos fiscais das chapas concorrentes, se as urnas estão vazias, passando em seguida proceder sua lacração;

§ 3º - As chapas terão direito a 01 (UM) fiscal por cada local de votação, e estes, deverão apresentar ao presidente da mesa de votação suas credenciais para visto, e para se informarem sobre o seu procedimento, direitos e obrigações;

§ 4º - Os fiscais terão direito a protesto, que deverá ser constado em ata, desde que exercitado no curso da votação;

§ 5º - Serão afixados cartazes nos locais de votação, que alertarão os eleitores, sobre as infrações penais que cometem aqueles que como por exemplo votar com documento de outras pessoas, não residir no bairro, buscando sempre a lisura no processo eleitoral;

§ 6º - No recinto das votações somente poderão permanecer :

[Handwritten signature and stamp]



- A) - Os componentes da mesa de votação (presidente, dois mesários);
B) - Os fiscais, desde que suas credenciais estejam visadas pelo presidente da mesa de votação;
C) - Os eleitores que estejam aguardando a vez de votar, em fila.
- § 7º - Ninguém poderá interferir na vontade do eleitor, nem se aproximar da cabine de votação;
§ 8º - A chamada de votação obedecerá à ordem de colocação na fila;
§ 9º - A critério da mesa de votação, o presidente poderá dar prioridade para votar, sem necessidade entrar em fila.
- A) - As pessoas de idade avançada (60 anos) e os doentes;
B) - As gestantes, ou portadores de crianças no colo e os portadores de deficiência;
C) - Os que estejam em horário de trabalho.
- § 10º - Não será permitido o voto por procuração;
§ 11º - O eleitor, que não souber assinar o nome, porá na lista de votantes a sua impressão digital;
§ 12º - O presidente da mesa de votação poderá recorrer à autoridade para garantir a ordem;
§ 13º - O presidente da mesa de votação fará constar da ata eleitoral todos os acontecimentos que ocorrerem durante a eleição, inclusive os protestos dos fiscais e/ou dos associados;
§ 14º - O voto será secreto e em cabine indevassável.

Art. 33- Após o encerramento da votação, terá início a apuração que será pública e permanente, caso haja condições de respeito pelo público presente, senão, será feito em recinto fechado com fiscais, mesários, presidentes de cada chapa e presença de policiais, para garantir a lisura do processo eleitoral.

Art. 34- A mesa de apuração, deverá ser também constituída por três sócios, indicados de comum acordo entre os concorrentes que elegerão entre si um presidente.

- § 1º - Recebidas as urnas do presidente da mesa de votação, o presidente da mesa de apuração verificará se houve protesto no curso de votação. Caso tenha havido, em comum acordo com a mesa, passará a decidi-los;
§ 2º - Em seguida, conferirá pela lista de votantes, o número de eleitores que votaram, em relação com o número de cédulas. Após isto passará a proceder a apuração de votos. Caso algum voto esteja rasurado, poderá ser anulado, ou validará o voto, buscando sempre elucidar a manifestação genuína do eleitor, buscando a lisura do processo eleitoral;
§ 3º - Se o número de cédulas for maior que o número dos que votaram, far-se-á a apuração descontando-se da chapa que maior números de votos obteve a diferença encontrada;
§ 4º - Se o número de cédulas for inferior ou igual à folha de votação, far-se-á a apuração normalmente;
§ 5º - Será vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos.



Art. 35- O presidente da mesa apuradora, tão logo obtenha o resultado da apuração fará a proclamação dos eleitos e no mesmo ato os empossará.

Art. 36- Qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal que for eleito e durante o seu mandato quiser concorrer a algum cargo político eleitoral, terá que se afastar do seu cargo 06 (seis) meses antes do pleito eleitoral, caso seja eleito, afastará imediatamente do seu cargo, caso seja derrotado assumirá imediatamente o seu antigo cargo.

Art. 37- A Diretoria Executiva em comum acordo, poderá indicar outro associado, caso haja vacância do cargo durante o mandato.

Art. 38- Perderá o mandato de Diretor ou membro do Conselho Fiscal que:

- A) - Mudar-se de bairro
- B) - Renunciar ao cargo
- C) - Abandonar o cargo

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 39- Os casos de penalidades caberá ao Regimento Interno.

Art. 40- Do Patrimônio

Parágrafo único - O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- A) - Das contribuições dos associados contribuintes;
- B) - Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas,
- C) - Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Art. 41- DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Parágrafo único - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações estatutárias e sociais, nos termos da Lei

Art. 42- DA DISSOLUÇÃO

Parágrafo único - A Associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações estatutárias e sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- A) - Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;

[Handwritten signature and stamp]



B - Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados

Art. 43- Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica comprovada, com sede na cidade de Ipatinga e devidamente registrada nos Órgãos Públicos

Art. 44- DO EXERCÍCIO FISCAL

Parágrafo único - O exercício fiscal terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Art. 45- Buscar sempre o BEM COMUM DA COMUNIDADE

Art. 46 - Este estatuto atende à legislação em vigor (Código Civil Brasileiro - Lei nº. 10.406/2002) e entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Ipatinga, ____/____/____

Comissão de redação

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

Secretário

Tesoureiro

Advogado

Presidente



DOCUMENTOS E CARTAS JUDICIAIS

Rua Poços de Caldas, 90 - Centro - Ipatinga-MG

CEP: 35160-033 Telefone: (31) 3821-8321

Oficial: Emiliano Roque Ferrari

Substituta: Vanessa Maria S. C. Ferrari

Apresentado hoje às 17:18, protocolado sob o
Nº 47458 e Registrado sob o Nº 13181 no Livro A 7.

ESCREVENTES: Ipatinga, MG, 06/06/2008

☐ Cláudia Luchese Dumont

☒ Flávia Kelen Almeida

O OFICIAL